

para todos os alumnos, cuja necessidade for julgada pelos professores da Escola, deve ser obrigatória.

Pelas pomeras, des: que acabo de fazer-vos, Sr. Ministro, penso que posso declarar-vos que todo alumno que não souber as materias dos cursos theoricos da Escola será obrigado a seguir-os, recebendo a pratica ou a applicação nas officinas. Só assim ter-se-ão operarios completamente preparados e habilitados, acabando-se com o analfabetismo do proletariado, e portanto, realizando-se os fins humanitarios das Escolas de Aprendizes Artifices.

Ha um outro ponto do Regulamento, Sr. Ministro, para o qual peço a vossa attenção, permitindo-me fazer algumas considerações.

O regulamento diz que para se matricular na Escola o menino precisa ter, no minimo, 10 annos de idade, e 13 no maximo.

Estes limites para a matricula julgo muito apertados, como tive occasião de officiar ao vosso digno antecessor, e vos dignastes de me responder, de larando que eu aguardasse occasião opportuna, relevai-me a minha insistencia sobre o assumpto.

Afirmando que são muito restrictos esses limites, baseio-me nas seguintes considerações:

1.º Sendo o curso de apprendizado tambem de 4 annos,

o alumno de 10 annos de idade sahirá com 14 no maximo, suppondo que não perde anno algum; e deve estar apto para bem desempenhar as funções de bom officiu ou mesmo de contra-mestre. E' facto sabido que em todas as carreiras da vida não são só as qualidades moraes e as habilitações que nos tornam respeitadas e respeitáveis; a idade, que nos dá o desenvolvimento completo da razão, é factor importante, que não se deve desprezar.

Ora, com 14 annos de idade, o alumno ainda é um menino, timbrado, e não inspirará respeito aos operarios de uma officina, seus subalternos, nem poder-se-á confiar na sua administração, salvo raras excepções.

2.º Uma Escola de Aprendizes Artifices pôde realizar aspirações dos alumnos dos cursos technicos dos Grupos escolares, pois, nella elles veem um centro de ensino completo de officios, de ensino que desenvolverá e applicará os conhecimentos de machinas e instrumentos por elles aprendidos nesses Grupos, effeivamente.

Ora os candidatos á matricula na Escola que humildemente dirji, são, em maioria, meninos que terminaram ou estão a terminar os estu-

dos nos Grupos Escolares do Estado; têm mais de 13 annos de idade.

3.º Os meninos nas Escolas de Aprendizes Artifices têm de trabalhar, fazendo objectos de utilidade geral e não meros brinquedos. Para isto, as varias ferramentas e as machinas indispensaveis com que elles têm de lidar, exigem indubitavelmente muito cuidado dos mestres e delles proprios para que não se lamentem serios accidentes.

Ora, a consciencia, a comprehensão do perigo a que se expõe um aprendiz, a despeito do maximo cuidado, só podem ter os meninos de 12 annos, geralmente, ou mais. Uma creança de 10 annos é quasi ingenua, sua curiosidade a arrasta para o perigo, tudo lhe parece brinquedo.

Ha pouco tempo li no «Jornal do Commercio» que um brasileiro illustre e muito versado em materia de intrução em geral, e de parecer que as Escolas Profissionais devem ser para alumnos de 12 annos para cima; refiro-me ao Sr. Conselheiro Dr. Leoncio de Carvalho, distincto propagador do ensino livre.

O que acabo de ter á honra de dizer-vos, Sr. Ministro, leva-me a pedir-vos que sejam 13 a 17 annos os limites de idade para os candidatos á matricula nas Escolas de Aprendizes Artifices.

#### Bibliotheca Escolar

Considerando ser de necessidade quasi indiscutivel a existencia de uma bibliotheca escolar, a exemplo das Escolas profissionais da França, Italia, Inglaterra, e sobre tudo da grande Republica dos Estados Unidos da America do Norte, que pôde orgulhar-se de servir de modelo, como mui criteriosamente e com sobeja competencia afirma Mr. Omer Buyse, em sua importante obra sobre os methodos americanos de educação, apresentada em forma de relatório ás autoridades de instrução em França, iniciei uma bibliotheca em que os professores, mestres e alumnos, e até pessoas estranhas á Escola possam consultar obras de caracter profissional e de applicação e provento a varios officios.

Esta pequena bibliotheca já conta com 143 volumes sobre varios assumptos: Revistas, Mappas, Boletins, etc. adquiridos particularmente e por ofertas, á meu pedido, e remetidos pelo zeloso e illustrado Bibliothecario do vosso Ministerio.

Quando tratar dos funcionarios da Escola, justificarei a necessidade de um Bibliothecario, a cargo do qual poderão ficar outros mysteres.

Esta bibliotheca poderá funcionar de dia e de noite, das 6 ás 9 horas, quando a Escola tiver edificio com commodidade conveniente. Quando os cursos funcionarem diurnamente, co-

Ficha descritiva	
Título	Relatório da Escola de Aprendizes e Artífices
Código de referência	MEM.079
Data	1910
Autoria	EAAMG
Local	Belo Horizonte
Cor	Preto e branco
Descrição	Relatório constando o regulamento para matrícula e biblioteca.
Indexadores	Relatório; regulamento; matrícula; biblioteca; EAAMG.